



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.876/98 -

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Parágrafo Único - O Convênio mencionado neste Artigo tem como objeto a manutenção com instalação, pessoal e material para o funcionamento da 14ª. Delegacia de Serviço Militar.

Artigo 2º) - Para efeito do Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a repassar mensalmente importância correspondente a um salário mínimo à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Artigo 3º) - O prazo de execução do Convênio mencionado no Artigo 1º será a partir de 1º de janeiro do fluente ano, com término em 31 de dezembro do ano 2.000, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, por Decreto do Poder Executivo, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria .
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
- Secretário Municipal de Administração -

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26